

EDITAL ASSEMBLEIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Etanol e Bioenergia de Caarapó - MS, inscrito no CNPJ n 13.156.3250001-00, com sede á Av. Rua Duque de Caxias – 421 – Galeria (Moriá Sala 07) Centro, por seu representante legal, no uso de suas atribuições estatutárias, que ao final assina, convoca todos os trabalhadores associados ou não das Indústrias da Fabricação do Açúcar, Etanol e Bioenergia enquadrados no 10.º Grupo do Quadro anexo do artigo 577 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sediados nos municípios da base territorial do Sindicato, para se reunirem em Assembleias Geral Extraordinária, que será realizada no dia, horários e locais abaixo enumerados: 1º Trabalhadores da empresa Raizen Açúcar e Álcool Ltda. cito a Rodovia MS-BR 163, km 212 - Zona Rural - CEP 79940-000 - Caarapó-MS, que será nos dias 13 e 14 de Abril de 2026, dia 13 às 22h30 da noite , turno C e dia 14 de Abril de 2026, Administrativo e turno A 07hr00, da manhã, turno B as 15hr30, O ato ocorrerá nas dependências da empresa Raizen, Caarapó MS, para discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

(1.º) Discussão, deliberação e aprovação sobre a pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato Patronal da categoria econômica, ou diretamente a empresa, na base territorial do sindicato profissional.

2º) Discussão e aprovação da Cláusula referente ao desconto das contribuições que deverá figurar entre as demais reivindicações.

(3.º) Outorga de poderes a diretoria do Sindicato para encaminhamento das negociações diretamente com as empresas e seu Sindicato econômico bem como a realização de Mesa Redonda no órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda instituir comissão para encaminhamento das negociações e em caso de malogro das mesmas, suscitar dissídio coletivo perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, sendo assistido neste caso, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas.

(4.º) Posicionamento da categoria sobre eventual realização de movimento paredista em caso de malogro das negociações não chegarem a entendimentos amigáveis.

Não havendo número suficiente de acordo com as normas aplicáveis, em 1.ª convocação nos horários supramencionados as mesmas se realizarão, em 2ª Convocação com 1/3 dos interessados uma hora após no mesmo dia e local, respeitando o quórum mínimo previsto no art. 612 da CLT, produzindo assim seus efeitos legais.

Caarapó-MS 09 de Abril de 2026.


Adeildo de Oliveira
Presidente